



DECRETO Nº 319/2025 de 18 de setembro de 2.025.

Dispõe sobre: Nomeação/Convocação de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **SEM PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA** e de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas **DE PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA**, através do Concurso Público – Edital 001/2024 e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar para tomar posse no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capelinha (MG), a pedido da **Secretaria Municipal de Administração de Capelinha (MG)**, os candidatos a seguir relacionados, por terem sido aprovados e classificados no **Concurso Público – Edital nº 001/2024**, homologado através do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município, nas datas de 19 de junho e 19 de julho de 2.024, com o intuito de atender a demanda supramencionada:

Cargo 101 – Auxiliar de Serviços Gerais - GARI

MARIA ELIZABETE MACEDO	158º
EDMEIA MACEDO DE JESUS	159º
VANIA PEREIRA LOPES COSTA	160º
MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS	161º
DILENES LOPES CORDEIRO	162º
CLEIDIANE FERNANDES LEMES	163º
ADÃO MENDES DA SILVA	164º



Cargo 201 – Agente Administrativo

IRANI RODRIGUES ANTUNES	36º
ANA PAULA DE ANDRADE	37º
LUCIANA APARECIDA ALVES CORDEIRO VILELA	38º
MARIELLE FRANÇA SANTOS	39º
ROSANA REIS DE JESUS	40º
ALINE GOMES DOS SANTOS	41º
FELIPE PIMENTA DA SILVA	42º
ANA NEIVA DA SILVA GOUVEIA	43º
CLEONICE GONÇALVES SANTANA	44º

Cargo 511 – Analista/Especialista/Técnico – Instrutor de Educação Física

ÍCARO LEON SANTOS SOUZA	04º
--------------------------------	------------

Art. 2º - Para a efetivação da posse, o candidato convocado deverá comparecer na **Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha (MG), no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do e-mail e da mensagem via WhatsApp, conforme cadastrados no ato da inscrição do concurso**, para apresentar os documentos originais e as suas respectivas cópias legíveis, não se admitindo pendências, quais sejam:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento ou Averbções, se houver;
- Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade e CPF dos filhos menores até a idade de 14 (catorze) anos, se houver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Histórico Escolar exigido como pré-requisito de escolaridade para o exercício do cargo;



- Comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo (Diploma registrado ou Declaração ou Atestado ou Certificado de Conclusão do Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC);
- Carteira de Identidade Profissional, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Cargo;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, se do sexo masculino, observando-se o limite da idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a disposição da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1.964;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10º do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 02 (duas) fotos – Tamanho 3x4, recentes e iguais;
- Instrumento de mandato, se particular, com reconhecimento de firma, no caso de a apresentação dos documentos for realizada por terceiro devidamente habilitado;
- Exames laboratoriais: Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Anti HBs AG.

Art. 3º - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 4º - Os candidatos empossados deverão assumir suas atividades em local e horário a ser informado no ato da posse.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), 18 de setembro de 2.025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal – Capelinha (MG)